

Of. 07.2016

Salvador, 14 de março de 2016

### **Ao Fórum de Reitores**

O Fórum das ADs, que congrega as Associações Docentes das quatro universidades estaduais baianas – Seções Sindicais do Andes Sindicato Nacional (ADUFS, ADUSB, ADUSC, ADUNEB), após analisar a grave conjuntura imposta pelo Governo Rui Costa aos servidores públicos baianos, vem, por meio deste, solicitar ao Fórum de Reitores providências urgentes naquilo que se refere a categoria docente.

#### **Sobre a Insalubridade:**

Para viabilizar o restabelecimento imediato do adicional de insalubridade é premente:

- a) Unificar os procedimentos adotados nos processos de revisão nas quatro Universidades Estaduais da Bahia;
- b) Designar um servidor técnico-administrativo para orientar a montagem do processo de revisão e acompanhar a tramitação no interior da universidade e na SAEB;
- c) Contratar um profissional da área de segurança do trabalho para orientar o preenchimento técnico dos formulários;
- d) Contratar empresa especializada para quantificar os riscos químicos e físicos dos locais de trabalho;
- e) Elaborar uma nota técnica, a ser amplamente divulgada, reafirmando a existência de atividades insalubres no trabalho docente e a ilegalidade do processo de supressão do adicional realizado em 2015. A nota também deverá cobrar o restabelecimento do adicional e o procedimento legal para revisão.

#### **Sobre a Licença sabática:**

Conforme as assessorias jurídicas das AD e do ANDES-SN, as licenças sabáticas que já tiverem sido adquiridas pelo servidor em consonância com a legislação em vigor, poderão ser gozadas normalmente, em razão de se configurarem como direito adquirido.

Isto significa que os docentes, já ingressos na carreira, têm o direito de usufruir da licença sabática adquiridas até a data da publicação desta Lei, a qualquer tempo, conforme os



artigos 35 e 36 do Estatuto do Magistério Público Superior da Bahia. Todavia, não mais vão adquirir novas licenças.

A proteção ao direito adquirido se encontra estabelecida na Constituição Federal, no seu art. 5º, inc. XXXVI, se configurando como direito individual fundamental, que não poderá ser suprimido nem sequer por meio de Emenda à Constituição sendo, portanto, uma cláusula pétrea, conforme dispõe o art. 60, §4º, IV, da Carta Magna:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

...

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

Nesta perspectiva, o Fórum das AD exige que as reitorias das quatro universidades estaduais da Bahia observem o princípio do direito adquirido aqui exposto e garantam a concessão da licença sabática para os docentes que já completaram sete anos ou mais no efetivo exercício do magistério superior, antes da publicação da Lei Estadual 13.471/2015.

A posição do Fórum de Reitores deverá ser expressa em circular encaminhada para todos os departamentos das universidades.

#### **Sobre Promoção e Progressão na carreira:**

A promoção e a progressão na carreira são direitos previstos no Estatuto do Magistério Público Superior (Cap. V, Art. 11 e 16). A primeira depende de dotação orçamentária e previsão de vaga na classe, a segunda não está vinculada a previsão orçamentária, apenas condicionada ao interstício de dois anos.

O Fórum das AD exige que os reitores e a reitora das quatro universidades estaduais baianas cumpram o Estatuto do Magistério:

*Art. 18 - A Universidade, ouvidos os Departamentos, fixará o prazo para tramitação dos processos de promoção e de progressão.*

*§ 1º - Não respeitado o prazo de que trata este artigo e constatado o direito do docente à progressão e/ou à promoção ser-lhe-á garantida a percepção de remuneração correspondente, retroagindo à data limite do prazo estabelecido para o término do processo.*

*§ 2º - O processo para promoção e progressão funcional deverá tramitar, ser decidido e encerrado no âmbito da Universidade.*

*Art. 19 - O acompanhamento e a homologação dos processos de promoção e de progressão na carreira docente será da competência do Conselho Superior de cada Universidade.*

Nesse sentido, o Fórum das AD demanda ao Fórum de Reitores:

Campus Soane Nazaré de Andrade, Rodovia Jorge Amado, Km 16, Bairro Salobrinho, Ilhéus-BA.  
Pavilhão Adonias Filho, Térreo. CEP 45662-900. Telefone (73) 3680-5085. Fax (73) 3689-1028. E-mail: [forumdasadsba@gmail.com](mailto:forumdasadsba@gmail.com)



- A) Publicar as portarias e implementar a progressão em folha dentro do prazo estabelecido no âmbito das universidades estaduais;
- B) Assumir como pauta urgente e inadiável a desvinculação vaga da classe a ser tratada com a Secretaria de Educação;

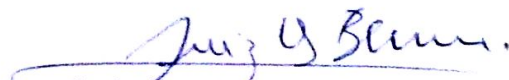
**Sobre afastamento para qualificação:**


O afastamento para qualificação, previsto no Estatuto do Magistério, (capítulo IX, art. 33), deve ser rigorosamente cumprido pelas Reitorias. É preciso garantir todas as condições necessárias ao afastamento dos professores para qualificação.

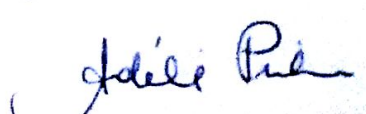
O Fórum das AD exige que o Fórum de Reitores assuma, em nota à comunidade acadêmica e ao governo, posição contrária às formas indiretas de impedimento à capacitação docente - licença sabática, pós-graduação, pós-doutoramento e o gozo de licença prêmio, através da não contratação de professores concursados com processos homologados, professores visitantes, substitutos e a reposição de vagas de aposentados e exonerados.

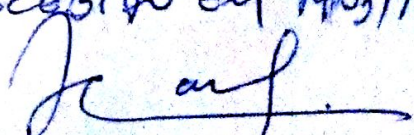
Diante dessas questões, o Fórum das AD solicita uma audiência conjunta com o Governador para tratar de assuntos relativos às demandas das universidades.

Cordialmente,

  
**Luiz Henrique dos Santos Blume**  
Coordenador do Fórum das ADs

Recebido em 14/3/16  


Recebido em 14/3/16  


Recebido em 14/03/16  


RECEBIDO em 14/3/16  
